

PROCESSO N°

2686/18

REG. PROC. N°

—

FOLHA N°

—

FL. 1



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

### AUTOS DE

Projeto de Lei n° 127/18  
Dá denominação a via pública - Rua "Cezina  
Da Raj Offen".

Autor: de Executivo

### AUTUAÇÃO

Aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2018  
autuo o ofício n° 842118-6P

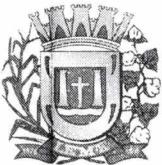
Eu,

, subscrevi

A.L 95/18

voz 3.760

A.L 95/18



Prefeitura do Município de Leme  
Estado de São Paulo

C. M. LEME  
PROG 2686118 FIS 02  
A

Ofício n° 842/2018 - GP

Leme, 31 de Outubro de 2018

Ref.: *Encaminha Projeto de Lei Ordinária.*

Câmara Municipal de Leme  
Protocolo 002699 | Processo 002686  
Horário: 07/11/2018 16:46:02  
William Carlos Zoro da Silva

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que:

- *Dá denominação a via pública - Rua "CEZIRA DA ROZ OTTIERI"*

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor,

**RICARDO PINHEIRO DE ASSIS**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



**Prefeitura do Município de Leme**

Estado de São Paulo

C. M. LEME	
Proc.	Res.
2686118	03
A	

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 127/2018**

*Dá denominação a via pública –  
Rua "CEZIRA DA ROZ OTTIERI"*

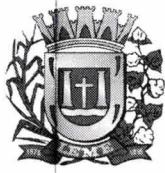
**Artigo 1º** - Passa a denominar-se de Rua "CEZIRA DA ROZ OTTIERI" a Rua 4 (quatro), localizada no Jardim Água Espraiada, no município de Leme.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 31 de Outubro de 2018.

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**

**Prefeito do Município de Leme**



**Prefeitura do Município de Leme**

Estado de São Paulo

C. M. LEME	
Proc.	1704
2686118	OK

**JUSTIFICATIVA**

Justifico a apresentação do presente Projeto de Lei a esta Casa para denominar a atual Rua 4 (quatro) localizada no Loteamento denominado de Água Espraiada, no município de Leme, com o nome de Rua "CEZIRA DA ROZ OTTIERI" para homenageá-lo, pois, a exemplo de muitos outros, fez parte da história da comunidade lemense.

Leme, 31 de Outubro de 2018.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

NÚCLEO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO.

C. M. LEME

2686118 05

## C E R T I D Á O

C  
E

R

T

I

F

I

C

O, para os devidos fins, em atenção a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros e registro deste núcleo, verifiquei através dos mesmos que:- A Rua 4 localizada no Jardim Água Espaiada, até a presente data nada consta quanto à denominação oficial. Tornando sem efeito quaisquer certidões emitidas anteriores a essa.

O referido é verdade e dou fé.

Núcleo de Cadastro Imobiliário do Município

de Leme, em 05 de novembro de 2.018.

Murilo Vigatto

Núcleo de Cadastro Imobiliário

# REGISTRO CIVIL

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

COMARCA DE ITAPIRA

DISTRITO DE ITAPIRA

C. M. LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. 2686/18 06

Cristina Helena de Ulhoa Cintra Pereira Campana

Rua Comendador João Cintra nº 05 - Centro

## CERTIDÃO DE ÓBITO N° 9083

Certifico que na folha 399, do livro nº C-61 de REGISTRO DE ÓBITOS, fôr lavrado o assento de:

CEZIRA DA RÓZ OTTIERI

falecida a 12 de Outubro de 1995, às 06:00 horas, em Fundação Espíritu Américo Bairral, nesta comarca, de sexo feminino, de cor branca profissão pensionista, natural de LEME, Estado de São Paulo domiciliada e residente em LEME, SP, à rua Joaquim de Góes, nº 322 Centro, com noventa e cinco anos de idade, estado civil viúva, filha de BORTHOLO DA RÓZ e de AMALIA PICCOLI.

Foi declarante Vicente Ottieri, filho da falecida.

Óbito firmado pelo(a) Dr(a). Fábio Marcos de Araujo Simionato, que de como causa da morte Insuficiência Respiratória - Infecção Pulmonar Insuficiência Cardiaca - Demência Senil - Senilidade.

O sepultamento foi no Cemitério São João Batista, em Leme, dest Estado.

Observações: Viúva de PEDRO OTTIERI, deixando um filho de nome: Vicent com 61 anos de idade. NÃO DEIXOU BENS e não era eleitora.

O referido é verdade e dou fé

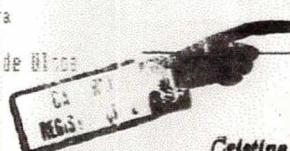
Itapira, 17 de Outubro de 1995

*Comarca*

Cartório de Registro Civil da Comarca de Itapira  
Rua Comendador João Cintra, 5 - Centro  
Reconheço como verdadeira a firma de : Cristina Helena de Ulhoa  
Cintra Pereira Campana - servidora, da qual dou fé.

Itapira, 17/out/1995  
Em testemunho : *[Assinatura]*

Luis Antônio [Assinatura] substituto  
Reconhecimento Firma : R\$ 0,70



Cartório do Registro Civil  
Cristina Helena de U. C. Pereira Campana  
Escrivão

ITAPIRA - S.P.

C. M. LEME	
Prop	1686/18
	Q
	07

CEZIRA DA ROZ OTTIERI

Natural de Leme - São Paulo

Nascimento: 07/Outubro/ 1900

Falecimento: 12/Outubro/ 1995

Filha: Bortholo da Roz e Amália Picolli

Esposa: Pedro Ottieri

Cezira da Roz Ottieri, nascida em Leme-SP aos sete dias de outubro de 1900, foi contadora das empresas de seu pai Sr. Bortholo da Roz até 1930 quando casou-se com o Sr. Pedro Ottieri em 26 de fevereiro de 1930, sendo empresária do Empório Lemense de 1931 à 1965 e prendas domésticas até o seu falecimento em 12 de outubro de 1995.

Filha de Bortholo da Roz e Amália Picolli

esposa de Pedro Ottieri e mãe de Vicente Ottieri



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME  
P.2686/18 HS 08  
Q/

**DESPACHO**

À

**Procuradoria Jurídica**

**Câmara Municipal de Leme/SP**

Tomar providencias no sentido de emissão de parecer jurídico referente ao **Projeto de Lei 127/18 Dá denominação a via pública - Rua "Cezira da Roz Ottieri"**

Leme/SP, 07 de novembro de 2.018.

**Ricardo Pinheiro de Assis**  
Vereador Ricardinho  
Presidente da Câmara Municipal de Leme/SP

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 337/2016**



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
P 2686/18	Rs 09
<i>[Handwritten signature]</i>	

PROJETO DE LEI Nº 127/2018.

EMENTA: “Dá denominação a via pública – Rua “Cezira da Roz Ottieri”.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

**PARECER JURÍDICO**

Senhor Presidente.

O presente processo apresenta Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de via pública – Rua “Cezira da Roz Ottieri”, a Rua “4” (quatro), localizada no Jardim Água Espraiada, no município de Leme.

Assim, cumpre-me manifestar sobre o mérito do projeto, avaliando estritamente os aspectos formais da proposição em tela.

É o relatório.

Passo a opinar.

A Constituição Federal de 1988 contemplou a existência de entes federativos em três esferas distintas, a saber, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, dotando cada um de autonomia e atribuindo a estes campos de atuação estatal determinados.

Com isso, o Constituinte conferiu aos Municípios, de forma suplementar, poder para agir, administrar e atuar em situações concretas, suplementando





a legislação federal e estadual no que couber, e ainda para legislar sobre assuntos de interesse local, disposto no art. 30, incisos I e II da Carta Magna:

***"Art. 30. Compete aos Municípios:***

***I - legislar sobre assuntos de interesse local;***  
***II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;***  
***(...)***

O artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Leme, preceitua:

***"Art. 30 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro da Câmara de Vereadores, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta lei."***

***.***

***(...)***

No que concerne ao Regimento Interno desta Casa, preceitua como atribuições do Plenário a deliberação, por maioria absoluta, sobre alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos, nos termos de seu inciso XVI, do artigo 54.

***"Art. 54 – O Plenário deliberará:***

***XVI – alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos."***

***(...)***

Assim, conforme apresentado acima, não há vício de competência no Projeto de Lei em questão.

Analizando os documentos juntados, constata-se que o mesmo preenche os requisitos previstos na Resolução nº 142, de 20 de setembro de 1994, para realizar o acima exposto.

*W*



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

Diante dos fatos e razões apresentados no presente parecer técnico-jurídico baseado nos elementos formais, não há óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 127/2018.

C.M. LEME	
R. 2018	Rs. M
D	

É o Parecer, salvo melhor juízo

Sala da Assessoria Legislativa “Dr. Waldir José Baccarin”,  
em 08 de novembro de 2018.

Lisânia Cristina Alves De Carli Azevedo de Góis  
Procuradora Jurídica

ATENÇÃO  
05/10/2018  
Comarca de São Paulo  
Poder Judiciário

Ao Expediente

12/11/2018

PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

P.U.O.P.S

Em 12/11/18

VISTA

Em 13 de novembro de 2018

Com vista às comissões

Funcionário



C.M. LEME  
P. 268618 | Rs 12

## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 17/2018

**EMENTA:** Dispõe sobre a outorga de Medalha “Newton Prado” Maria das Dores Guerra Andrielli

**AUTORIA:** Vereador Ricardo Pinheiro de Assis

### PARECER CONJUNTO DA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

A *Comissão de Constituição, Justiça e Redação* e *Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo*, reunidas conjuntamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Decreto Legislativo, apresentam esse único relatório, o qual também é o nosso voto:

1.] –

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Ricardo Pinheiro de Assis pelos relevantes serviços prestados à comunidade Lemense pela homenageada Maria das Dores Guerra Andrielli.

2.] –

Sob o aspecto da redação o Projeto está bem redigido e instruído, é legal e não merece qualquer reparo, razão porque a **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** é **FAVORÁVEL** a sua tramitação.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME  
Pr 2686/18 HS 13  
O

3.] –

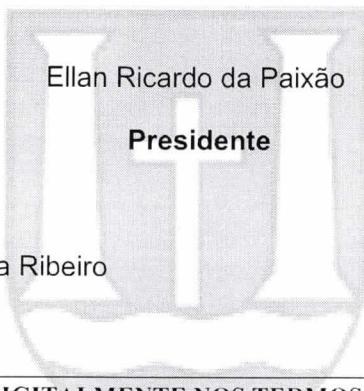
Já quanto ao mérito, a **Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo**, ressalta o grande exemplo de vida, cidadania, força e disposição transmitidos pela homenageada em nossa cidade, e sua atuação marcante no seio da nossa comunidade.

4.] –

Portanto, esses atributos, na vida da homenageada dentro da sociedade lemense, induz, de forma segura, a **Comissão de Saúde, Educação, Esporte, Lazer e Turismo** a se pronunciar também **FAVORÁVEL** para que seja o presente projeto apreciado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 14 de novembro de 2018.

**Pela Comissão de C.J.R.**



Ellan Ricardo da Paixão

**Presidente**

Amarilis de Oliveira Ribeiro

**Vice-Presidente**

Elias Eiel Ferrara

**Secretário**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 337/2016**

**Pela Comissão de S.E.C.L.T.**

Amarilis de Oliveira Ribeiro

**Presidente**

Ellan Ricardo da Paixão

Ricardo de Moraes Canata

**Vice-Presidente**

**Secretário**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 337/2016**



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME  
26/11/18 HS 14  
D

A Ordem do Dia

19 / 11 / 20 18

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N°127/18, aprovado em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> discussão e votação por unanimidade dos presentes.

Em 19 de novembro de 2018

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME  
3686118 | Rs 15  
V

## REDAÇÃO FINAL

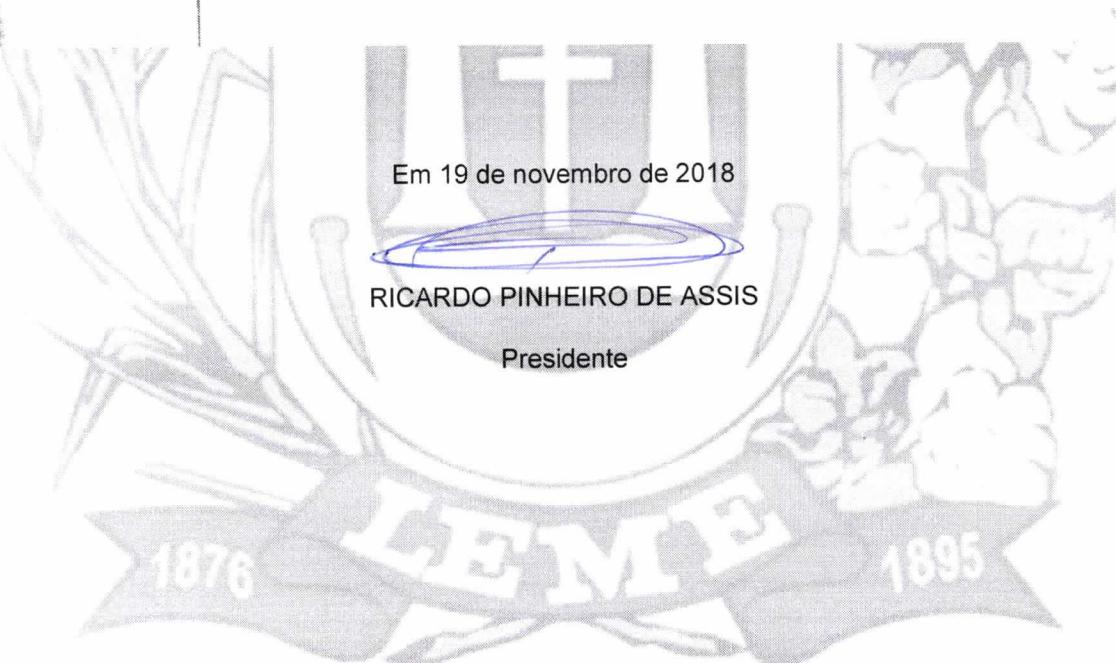
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 127/2018

Dá denominação a via pública –  
Rua "CEZIRA DA ROZ OTTIERI"

**Artigo 1º** - Passa a denominar-se de Rua "CEZIRA DA ROZ OTTIERI" a Rua 4 (quatro), localizada no Jardim Água Espraiada, no município de Leme.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 19 de novembro de 2018  
RICARDO PINHEIRO DE ASSIS  
Presidente





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
P 2686/18	RS 16
<i>[Signature]</i>	

Autógrafo de Lei nº 95/18

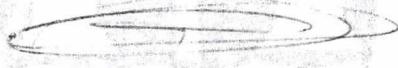
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 127/2018

Dá denominação a via pública –  
Rua "CEZIRA DA ROZ OTTIERI"

**Artigo 1º** - Passa a denominar-se de Rua "CEZIRA DA ROZ OTTIERI" a Rua 4 (quatro), localizada no Jardim Água Espraiada, no município de Leme.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 19 de novembro de 2018

  
RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
P 26/6/18	Hs 17

Ofício nº 678/2018

Leme, 20 de novembro de 2018

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de  
Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei Complementar nº 21/18, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 25/18;
- de Lei nº 91/18, referente ao Projeto de Lei nº 129/18
- de Lei nº 92/18, referente ao Projeto de Lei nº 130/18
- de Lei nº 93/18, referente ao Projeto de Lei nº 121/18
- de Lei nº 94/18, referente ao Projeto de Lei nº 122/18
- de Lei nº 95/18, referente ao Projeto de Lei nº 127/18

Sem mais, respeitosamente.

Ricardo Pinheiro de Assis  
Presidente

Ao

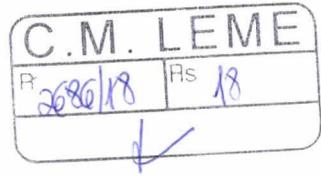
Excelentíssimo Senhor

Wagner Ricardo Antunes Filho

DD. Prefeito Municipal de

LEME

**CÓPIA**



## COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 19547  
Data/Hora Processo: 21/11/18 12:46  
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME  
Subassunto: OFICIOS  
Súmula: OFICIO 678/2018  
Senha internet: 61E3958  
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



## LEI ORDINÁRIA Nº 3.760, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dá denominação a via pública - Rua  
“CEZIRA DA ROZ OTTIERI”

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Passa a denominar-se de Rua “CEZIRA DA ROZ OTTIERI” a Rua-4 (quatro), localizada no Jardim Água Espraiada, no município de Leme.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de novembro de 2018.

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**

**Prefeito do Município de Leme**